



N/REF. 05/10

Angra do Heroísmo, Janeiro de 2010

Assunto: REGIME TRANSITÓRIO DE APOIO AOS DESEMPREGADOS

Caro Associado,

Leva-se ao conhecimento de V.^a Ex.^a, a publicação do **Decreto-Lei n.º 324/2009, de 29 de Dezembro**, que vem estabelecer um regime transitório de apoio aos desempregados.

Desta forma, reduz-se, transitoriamente, durante o ano de 2010, o prazo de contribuições necessário para aceder ao subsídio de desemprego de **450 para 365 dias de trabalho por conta de outrem**, com o correspondente registo de remunerações, **no período de 24 meses imediatamente anterior à data do desemprego.**

O disposto no presente diploma, aplica-se aos requerentes de atribuição das prestações de desemprego:

- a) Que, à data de entrada em vigor do presente decreto-lei, estejam dependentes de decisão por parte dos serviços competentes;
- b) Que sejam apresentados durante o período de vigência do presente diploma.

O presente diploma vigora de **1 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2010** e não dispensa a sua leitura, que deverá ser consultada em www.dre.pt ou através do site desta Câmara do Comércio.

Com os melhores cumprimentos,
A Direcção.